

ESTADO DE SÃO PAULO





PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo Licitatório nº. 1.527/2.022, destinado à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Cilindros, Reservatório Criogênico, Concentradores de Oxigênio e Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais para atender pacientes em domicílio, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com sede no Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão.

Razão Social:		_
Nome do Responsável:		1.00
Cargo:		la l
Endereço completo:		V.A.—
Cidade:	Estado:	
C.N.P.J. nº.:	Inscrição Estadual nº.:	
Telefone:()	Fax: ()	
E-mail:		
	,de	de 2.022.
	Assinatura e RG:	
	Carimbo C.N.P.J.	

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u>



ESTADO DE SÃO PAULO





PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 002/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO №. 1.527/2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES EM DOMICÍLIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, CONFORME ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 15/02/2.022 até as 09:00 horas do dia 03/03/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 03/03/2.022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 24/02/2.022.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 24/02/2.022.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: <u>www.bllcompras.org.br</u> "Acesso Identificado"

O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente <u>SECRETARIA</u>, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR LOTE(S), conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26



ESTADO DE SÃO PAULO





de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior E-mail: <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u> Telefone: (19)3651-9697 ou 3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

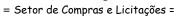
Espírito Santo do Pinhal/SP, 14 de fevereiro de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Cilindros, Reservatório Criogênico, Concentradores de Oxigênio e Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais para atender pacientes em domicílio, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias, com as características descritas no Anexo I Termo de Referência.
 - 1.1.1 O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 440.007,27.
 - 1.2 Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.022:
 - 02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.301.0031-2.096

- 3.3.90.39.00-05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 1.2.1 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 1.3 A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.4 As quantidades acima são apontadas por estimativa e representam uma previsão, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.
- 1.5 O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso IV artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 1.6 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO IV - Termo de Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
 - 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (<u>www.bll.org.br</u>).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - 4.6.1 consórcios;
- 4.6.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.6.4 empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.6.5 empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DE SÃÔ PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



- 5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.10.1 A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.
- 5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor total do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, será desclassificado o respectivo lote.
- 5.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 5.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.22 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 1.527/2.022 - Pregão Eletrônico Nº. 002/2.022

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.28 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 5.29 No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170/2020.
- 5.30 As empresas que não estão enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 poderão oferecer preços para o LOTE da "COTA RESERVADA" porque, caso algum LOTE desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 6.4 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- 6.6 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).
- 6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora deverá, despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.
 - 7.2 Na proposta escrita (Modelo Anexo II), deverá conter:
- a) razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - b) número do Pregão / Processo Licitatório;
- c) descrição do objeto (especificação completa) oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e, o valor total do LOTE, não superior ao valor estimado (Anexo I Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o preço unitário e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o preço total e para o valor total do LOTE, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
 - e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.
 - 7.3 O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5 Atendidos todos os requisitos, <u>será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço total do lote(s).</u>
- 7.6 Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "cota reservada", em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, corresponde à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na "cota reservada", uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.6.2 Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "<u>cota principal</u>" que corresponde à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.
- 7.6.3 As empresas que não estão enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 poderão oferecer preços para o LOTE da "COTA RESERVADA" porque, caso algum LOTE desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser inserida **OBRIGATORIAMENTE** em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<u>www.bll.org.br</u>) através da opção de inclusão / vinculação de <u>documentos para a proposta</u> referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a divida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 9.3.1 Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- 9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.4.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.4.2 A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 9.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.
 - 9.5 Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.
 - 9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES
- 9.6.1 **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;
- 9.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.
- 10.2.1 Os **pedidos de esclarecimento**s deverão ser realizados em até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u> ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 Centro Espírito Santo do Pinhal/SP.
- 10.3 Sobre o pedido de esclarecimento e impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 As impugnações, esclarecimentos e os recur<mark>sos</mark> deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:
- a) via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo;

e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;

<u>e/ou</u>

- c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.
- 10.8.1 A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 11.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de até 10%



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

(dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

- 11.1.2 Pelo atraso injustificado da prestação de serviços:
- 11.1.2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
 - 11.1.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 11.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;
- 11.1.3.1 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 11.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 11.1.5 Pela recusa de assinar o contrato, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - Os prazos, as condições e a execução do objeto desta licitação deverão ser conforme estabelecido no **Anexo I** - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.

14 - PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.
- 14.1.1 O prazo inicial de pagamento começará a contar, e, se dará somente, após a instalação, configuração, treinamento e início do uso de cada item objeto da presente licitação.
- 14.1.2 As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.
- 14.2 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 14.3 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE



ESTADO DE SÃO PAULO





ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

- 14.4 Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à execução do serviço, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante <u>CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)</u> pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 14.4.1 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de prestação de serviços, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.
- 14.4.2 Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.
- 14.4.3 **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.
- 14.5 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.
- 14.6 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação válida.
- 14.7 A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação do serviço do objeto desta licitação.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- 15.1.1 O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.
- 15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.4 Homologado o procedimento, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 Jardim das



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

- 15.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 15.6 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 A comunicação via e-mail (<u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u>) ou via telefone (19)3651-9699 ou 3651-9697), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 16.3.1 A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.
- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.
 - 16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



pertinente.

- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11 Não cabe à BLL Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 16.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.
- 16.17 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 14 de fevereiro de 2.022.

Gabriel Spindola Ribeiro Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES EM DOMICÍLIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se ao fornecimento de cilindros, reservatório, concentradores e suas recargas aos pacientes, as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias, visando promover o atendimento das necessidades dos mesmos, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos usuários do S.U.S. atendidos Pelo Programa de Oxigenoterapia, bem como os pacientes atendidos pelas nossas U.B.S.'s e/ou transportados pelas nossas ambulâncias.

III - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

LOTE	LOTE VII - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E RECARGA.								
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL				
07	12	Serviço	Locação mensal de CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO (TANQUE), com capacidade de 44 litros, acompanha mochila portátil compatível de 1,2 Litros acompanhado dos seguintes acessórios: umidificador, cânula nasal para instalação e uso dos Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município.	R\$ 1.435,27	R\$ 17.223,24				
12	39	Serviço	Fornecimento de RECARGA COMPLETA COM OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO, sem efeito toxicológico, com pureza igual ou equivalente a 99% armazenado em reservatório criogênico com capacidade de 44 litros para atender os Usuários /	R\$ 386,97	R\$ 15.091,83				



Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

LOTE \	LOTE VII - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E RECARGA.									
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR					
I I E IVI	QIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL					
			Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município.							
			R\$ 32	.315,07						

COTA PRINCIPAL

LOTE I	LOTE I - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1,00 A 2,00 M³ E RECARGAS.									
ITEM QTDE UNIDADE			ESPECIFICAÇÃO	VALOR						
I I EIVI	QIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL					
01	504	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$ 28,31	R\$ 14.268,24					
		A409	GASOSO MEDICINAL com capacidades de 1,0							
		(0.13)	a 2,0 m³, acompanhado dos seguintes	TOWN MALE						
			acessórios: regulador de pressão com fluxômetro							
	- 3	L THE PLAN	(válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou							
			máscara nasal ou traqueostomia (se necessário),	CONT.						
			umidificador e/ou macronebulizador manual	185 VISA						
		130A	operacional, extensão para oxigenoterapia e base							
	1.0		para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro,	1800						
			para instalação e uso nas Unidades Básicas de	II OLG						
		-300	Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender							
		- 35	os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município.	100						
	4.004	Mater	4/1/20	D# 50 00	D# 05 000 40					
08	1.224	Metro cúbico	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO	R\$ 53,60	R\$ 65.606,40					
		(m³)	GASOSO MEDICINAL dos cilindros de 1,0 a							
			2,0 m³ (locados), instalados nas Unidades							
			Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e							
			para atender os Usuários / Pacientes em domicílio							
			do S.U.S. deste município.	.						
			VALOR TOTAL ESTIMADO do LOTE I →	R\$ 79	.874,64					

LOTE I	LOTE II - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 3,00 A 4,00 M³ E RECARGAS.								
ITEM QTDE UNIDADE ESPE			ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
I I EIVI	ITEM QTDE U		ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL				
03	48	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$ 28,31	R\$ 1.358,88				
			GASOSO MEDICINAL com capacidades de 3,0						







LOTE	LOTE II - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 3,00 A 4,00 M³ E RECARGAS.							
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESDECIFICAÇÃO	VALOR				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL			
		- A	a 4,0 m³, acompanhado dos seguintes acessórios: regulador de pressão com fluxômetro (válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou macronebulizador manual operacional, extensão para oxigenoterapia e base para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro, para instalação e uso nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.					
		_ 393	deste município.					
10	240	Metro cúbico (m³)	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL dos cilindros de 3,0 a 4,0 m³ (locados), instalados nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município.	R\$ 20,46	R\$ 4.910,40			
	//	1	VALOR TOTAL ESTIMADO do LOTE II →	R\$ 6.2	69,28			

LOTE	LOTE III - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 7,00 A 8,00 M³ E RECARGAS.								
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL				
04	456	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$ 28,31	R\$ 12.909,36				
			GASOSO MEDICINAL com capacidades de 7,0						
			a 8,0 m³, acompanhado dos seguintes						
			acessórios: regulador de pressão com fluxômetro						
			(válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou						
			máscara nasal ou traqueostomia (se necessário),						
			umidificador e/ou macronebulizador manual						
			operacional, extensão para oxigenoterapia e base						
			para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro,						
			para instalação e uso nas Unidades Básicas de						
			Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender						
			os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.						
			deste município.						
11	5.760	Metro	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO	R\$ 18,46	R\$ 106.329,60				



Secretaria Municipal de Saúde



LOTE I	LOTE III - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 7,00 A 8,00 M³ E RECARGAS.								
ITEM	OTDE	DE LINIDADE ES	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR				
I I EIVI	ITEM QTDE UN	UNIDADE		UNITÁRIO	TOTAL				
		cúbico	GASOSO MEDICINAL dos cilindros de 7,0 a 8,0						
		(m³)	m³ (locados), instalados nas Unidades Básicas de						
			Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender						
			os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.						
			deste município.						
	VALOR TOTAL ESTIMADO do LOTE III →				9.238,96				

LOTE IV - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE (MÍNIMO) 10,00 M³ E RECARGAS.								
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR				
I I E IVI	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL			
02	84	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$ 28,31	R\$ 2.378,04			
			GASOSO MEDICINAL com capacidades	TO STATE				
			mínima de 10 m³, acompanhado dos seguintes					
	- 3	L THE L	acessórios: regulador de pressão com fluxômetro	VIII VIII				
			(válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou	681157	9			
			máscara nasal ou traqueostomia (se necessário),		7			
		ALL S	umidificador e/ou macronebulizador manual		7.			
	7.0	6.70	operacional, extensão para oxigenoterapia e base	10000	4			
		The same of	para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro,	11 95 40				
		-300	para instalação e uso nas Unidades Básicas de					
		-30	Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender	100				
			os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.					
			deste município.	D# 00 10	D# 47 404 00			
09	852	Metro cúbico	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO	R\$ 20,46	R\$ 17.431,92			
		(m³)	GASOSO MEDICINAL dos cilindros de no					
			mínimo 10 m³ (locados), instalados nas Unidades					
			Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e					
			para atender os Usuários / Pacientes em domicílio					
			do S.U.S. deste município.					
			VALOR TOTAL ESTIMADO do LOTE IV →	R\$ 19.	809,96			

LOTE V - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS E BACKUP.									
ITEM	OTDE	UNIDADE	ESDECIEI	CACÃO				VA	LOR
I I EIVI	QIDE	UNIDADE	ESPECIFIC	CAÇAU				UNITÁRIO	TOTAL
05	888	Serviço	Locação	mensal	de	CONCENTRADOR	DE	R\$ 193,63	R\$ 171.943,44







			VALOR		
ITEM QTDE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. O		
			equipamento deverá possuir alarme, ser		
			silencioso (nível de ruído máximo de 48 decibéis),		
			com fluxo / vazão entre 0,5 a 05 (cinco) LPM		
			(litros por minuto), 24 horas por dia, concentração		
			variável de 87 a 96% de pureza de oxigênio,		
			montado sobre rodízios e possuir filtros para reter	Live .	
			partículas e bactérias. A alimentação elétrica	97 Van	
			deverá ser de 110 ou 220 ou 110/220 volts.	Maria L.	
		m	Obrigatoriamente cada equipamento deverá ser	68811/A	
		., 383	ACOMPANHADO POR SISTEMA DE BACK-UP		
		ASSE	(KIT EMERGENCIAL) composto de 01 (um)		
			cilindro de oxigênio gasoso medicinal com	A COLUMN	
			capacidade entre 06 (seis) e 08 (oito) m³ e		
	- 1	A 10250	garantida 01 (uma) recarga mensal sem ônus (se	1600	
			necessário), bem como dos acessórios: regulador		
		1000	de pressão com fluxômetro (válvula reguladora),	1952 1514	
		1311	cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou	1000000	
	(4)	P. 10	traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou	1/2000	
			macronebulizador manual operacional, extensão	11 95 41	
		-200	para oxigenoterapia e base para fixação e/ou		
			carrinho de suporte do cilindro, para instalação e	0.91	
			uso dos Usuários / Pacientes em domicílio do		
			S.U.S. deste município.		
		-0	VALOR TOTAL ESTIMADO do LOTE V →	R\$ 171	.943,44

LOTE \	LOTE VI - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS E BACKUP.									
ITEM	QTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR					
IIEW	QIDE	UNIDADE	ESFECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL					
06	36	Serviço	Locação mensal de CONCENTRADOR DE	R\$ 293,22	R\$ 10.555,92					
			OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. O							
			equipamento deverá possuir alarme, ser							
			silencioso (nível de ruído máximo de 48 decibéis),							
			com fluxo / vazão entre 0,5 a 10 (dez) LPM (litros							
			por minuto), 24 horas por dia, concentração							
			variável de 87 a 96% de pureza de oxigênio,							



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

LOTE VI - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS E BACKUP.						
ITEM	OTDE	LINIDADE	FORFOLFIOACÃO	VALOR		
I I EW	QIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
ITEM	QTDE	UNIDADE	montado sobre rodízios e possuir filtros para reter partículas e bactérias. A alimentação elétrica deverá ser de 110 ou 220 ou 110/220 volts. Obrigatoriamente cada equipamento deverá ser ACOMPANHADO POR SISTEMA DE BACK-UP (KIT EMERGENCIAL) composto de 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso medicinal com capacidade entre 06 (seis) e 08 (oito) m³ e garantida 01 (uma) recarga mensal sem ônus (se necessário), bem como dos acessórios: regulador de pressão com fluxômetro (válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou macronebulizador manual operacional, extensão	UNITÁRIO	TOTAL	
			para oxigenoterapia e base para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro, para instalação e uso dos Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município.			
	,	100	VALOR TOTAL ESTIMADO do LOTE VI →	R\$ 10	.555,92	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE I ao LOTE VII) →	R\$ 440.007,27.
--	-----------------

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "<u>cota reservada</u>", em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, corresponde à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "<u>cota principal</u>" que corresponde à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 poderão oferecer preços para o LOTE da "COTA RESERVADA" porque, caso algum LOTE



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

IV - DO OBJETO

Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital, bem como deverão atender às normas vigentes.

V - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As condições e formas das prestações dos serviços serão efetuadas conforme descrito no Edital.

VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

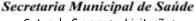
VIII - CONDIÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

Condições Adicionais

- 7.1 As requisições ("solicitações") para a <u>instalação de novos</u> cilindros de oxigênio e/ou concentradores de oxigênio e/ou reservatórios criogênicos deverão ser realizados por esta SECRETARIA, através de contato via telefone, e-mail ou FAX;
- 7.2 As requisições ("solicitações") para a <u>remoção/retiradas</u> de cilindros de oxigênio e/ou concentradores de oxigênio e/ou reservatórios criogênicos já instalados deverão ser realizados por esta SECRETARIA, através de contato via telefone, e-mail ou FAX;
- 7.3 As requisições ("solicitações") deverão ser **atendidas em até** <u>05 (cinco) dias corridos</u>, **contados da data de envio do pedido**, sejam elas de instalação de novos equipamentos ou remoção/retirada dos mesmos nas Unidades Básicas de Saúde e/ou nos Veículos Ambulâncias e/ou nas residências dos pacientes.
- 7.4 As requisições ("solicitações") de <u>URGÊNCIA de instalações e entregas de novos</u> cilindros de oxigênio e/ou concentradores de oxigênio e/ou reservatórios criogênicos deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas contados do envio do pedido.
- 7.5 A licitante vencedora e contratada deve ter a disposição sempre que possível, um cilindro de oxigênio, um concentrador de oxigênio e um reservatório criogênico, sobressalente, para os casos de solicitações emergenciais;



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações = SP

7.6 - É obrigação da licitante vencedora contratada realizar a manu

7.6 - É obrigação da licitante vencedora contratada realizar a manutenção de seus cilindros, concentradores, reservatórios criogênicos e equipamentos pertinentes ao uso destes, ficando os gastos por conta do licitante;

- 7.7 As despesas com a instalação e deslocamentos até os locais, também deverão ser e ficar por conta do licitante:
- 7.8 É de responsabilidade da licitante vencedora contratada oferecer treinamento operacional aos funcionários do serviço público de saúde de cada Unidade Básica de Saúde, para todos os motoristas e para os pacientes bem como para seus familiares, que vão direta ou indiretamente utilizar ou trabalhar com a regulagem dos cilindros de oxigênio, dos concentradores de oxigênio e dos reservatórios criogênicos.
- 7.9 De acordo com as necessidades dos pacientes, essas quantidades, poderão sofrer supressões ou acréscimos, bem como a inclusão ou exclusão de pacientes portadores dessas necessidades.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO, DESCRIÇÃO DO ITEM LOCADO, QUANTIDADES E CAPACIDADES:

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde - Dr. Valter Faustino Pereira da Silva (UBS Vila Palmeiras)

Unidade Básica de Saúde - Dr. Pascoal Brando (UBS Jardim das Rosas)

Unidade Básica de Saúde - Dr. Armando F. C. Mandadori (UBS Vila Centenário)

Unidade Básica de Saúde - Pascoalina Mangili Tomazeti (UBS Vila São Pedro)
Unidade Básica de Saúde - Iracema Pinto Ricci (UBS Jardim Brasil)

Unidade Básica de Saúde - Vereador Antonio Arquideu Zibordi (UBS Jardim Vitória)

Centro de Saúde - "Prof. Dr. José de Filippi" (Centro de Saúde II)

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS-AD)

Núcleo de Reabilitação Física (Centro de Reabilitação)

VEÍCULOS AMBULÂNCIAS

Os cilindros de oxigênio medicinal instalados nas ambulâncias são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal / SP, e, portanto sendo necessário somente efetuar as recargas dos mesmos, exceto os de reserva que são locados para situações emergenciais.

LISTA DE PACIENTES (ESTIMATIVA)

Cilindros de Oxigênio / Reservatório Criogênio / Concentradores



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

..... continuação da LISTA DE PACIENTES (ESTIMATIVA)

•	Cilindros de Oxigênio / Reservatório Criogênio / Concentradores
Anna Maria A. Occhialini	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Anthony Gabriel Viana de Souza	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Antonia Matias Dainese	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Antonio Martins	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Aparecida Donizeti Baraldi Evangelista	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Aparecida Scalesi Felicio	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Aparecida Souza Parmezani	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Aparecido Constantino Ribeiro	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Augusta da Silva Ormastroni	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Aurora Fanton dos Santos	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Brian Euller Gonçalves	Cilindro de oxigênio gasoso me <mark>dici</mark> nal + acessórios
Carlos Hernan Acorte Alvarez	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Carmem Lenita Martorano Gobbi	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Celia Maria Capra	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Celia Regina Machado Correia	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Celio Guido de Oliveira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Ciro Filomeno	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Ciro Guilherme	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Clarisse Rossi Procópio	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Conceição Elizabeti Julião	Concentrador de oxi <mark>gêni</mark> o gasoso medicinal + sistema de back-up
Darci de Jesus David	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Dimas Moura	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Dirce Miante Alderio	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Elço dos Santos Muniz	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Elza Marques de Lima Felicio	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Eurides Favaretto Valdambrini	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Fernando Barim	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Florindo Candido	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Francisco Aparecido Pereira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Francisco Mizael de Carvalho	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Gentil Pereira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Heitor Rizzo Landiva	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Helio Monferdini	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Hermógenes Pio de Carvalho	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up







= Setor de Compras e Licitações =

..... continuação da LISTA DE PACIENTES (ESTIMATIVA)

	Cilindros de Oxigênio / Reservatório Criogênio / Concentradores
Ivan Benedito Gonçalves	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Ivanilde Pereira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Joana Spada de Paula	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Jorge Gines	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Jose Aparecido de Oliveira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
José De Andrade	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
José Vicente Bordão	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Josue Rufino Molina	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Laercio Pedro	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Lucas Fernandes Pinto	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Luiz Miguel Monteiro Filomeno	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Alice Pereira Alves de Oliveira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Aparecida de Almeida Oliveira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Aparecida de Castro Leite Carrara	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Aparecida Valim Benedete	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Bernardes de Luca	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Ferrari Peigo	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Jose Ferreira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Maltempi Ferreira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Neves da Silva	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Rosa Casalecchi	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Maria Salomão Elias	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Maria Vitória de Freitas Marques	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Neliza da Rocha Lobo	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Osvaldo Sbarai	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Patricia Tavolaro dos Santos	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Paula de Camargo Cavutto	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Roberto Moreira da Silva	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Roberto Oricchio Costa	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Ruth Balsachi Pereira	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Sebastião do Prado	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Sebastião Emilio Beletti	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Tereza da Penha Rodrigues Luiz	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Tereza de Fatima Belli Elias	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up







..... continuação da LISTA DE PACIENTES (ESTIMATIVA)

	Cilindros de Oxigênio / Reservatório Criogênio / Concentradores
Tereza Zafani Salvagnini	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Terezinha Aparecida Cocoli Gabriel	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal + acessórios
Terezinha dos Santos Rodrigues	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Terezinha Torres Valdambrini	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Valdemar Ricci	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Viviane Cristina Ariscetto	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up
Zilah Fernandes Mondadori	Concentrador de oxigênio gasoso medicinal + sistema de back-up





ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES EM DOMICÍLIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico** nº. 002/2.022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORF	RENTE:		
RAZÃO SOCIAL:		The second of th	9
C.N.P.J.	97 1	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	7.4	CEP:	
TEL:	FAX:	E-MAIL:	L.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário, o total por item e valor total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

LOTE I	LOTE I - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1,00 A 2,00 M³ E RECARGAS.					
ITEM	QTDE	IINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR	
I I E IVI	QIDE	UNIDADE	ESFECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
01	504	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$	R\$	
			GASOSO MEDICINAL com capacidades de 1,0			
			a 2,0 m³, acompanhado dos seguintes			
			acessórios: regulador de pressão com fluxômetro			
			(válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou			
			máscara nasal ou traqueostomia (se necessário),			
			umidificador e/ou macronebulizador manual			
			operacional, extensão para oxigenoterapia e base			
			para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro,			
			para instalação e uso nas Unidades Básicas de			



Secretaria Municipal de Saúde



LOTE I	LOTE I - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1,00 A 2,00 M³ E RECARGAS.				
ITEM	EM OTDE LINIDADE FOR	E UNIDADE ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
ITEM	QIDE	UNIDADE	•	UNITÁRIO	TOTAL
			Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender		
			os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.		
			deste município.		
			MARCA DO CILINDRO:		
08	1.224	Metro cúbico (m³)	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL dos cilindros de 1,0 a 2,0 m³ (locados), instalados nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município. FABRICANTE DO GÁS:	R\$,	R\$
			VALOR TOTAL do LOTE I →	R\$	

LOTE I	LOTE II - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 3,00 A 4,00 M³ E RECARGAS.					
ITEM	OTDE	LINIDADE	FORFOLFIOAGÃO	VA	LOR	
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
03	48	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL com capacidades de 3,0 a 4,0 m³, acompanhado dos seguintes acessórios: regulador de pressão com fluxômetro (válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou macronebulizador manual operacional, extensão para oxigenoterapia e base para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro, para instalação e uso nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município. MARCA DO CILINDRO:	R\$,	R\$	
10	240	Metro cúbico (m³)	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL dos cilindros de 3,0 a 4,0 m³ (locados), instalados nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.	R\$,	R\$	



Secretaria Municipal de Saúde



LOTE I	LOTE II - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 3,00 A 4,00 M³ E RECARGAS.					
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	ALOR	
I I E IVI	QIDE	UNIDADE	SPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
			deste município.			
			FABRICANTE DO GÁS:			
			VALOR TOTAL do LOTE II →	R\$		

LOTE III - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 7,00 A 8,00 M³ E RECARGAS.					
ITEM	QTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR
I I EIVI	QIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
04	456	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL com capacidades de 7,0 a 8,0 m³, acompanhado dos seguintes acessórios: regulador de pressão com fluxômetro (válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou macronebulizador manual operacional, extensão para oxigenoterapia e base para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro, para instalação e uso nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município. MARCA DO CILINDRO:	R\$	R\$
11	5.760	Metro cúbico (m³)	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL dos cilindros de 7,0 a 8,0 m³ (locados), instalados nas Unidades Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município. FABRICANTE DO GÁS:	R\$,	R\$
			VALOR TOTAL do LOTE III →	R\$	

LOTE I	LOTE IV - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE (MÍNIMO) 10,00 M³ E RECARGAS.					
ITEM	OTDE	LINIDADE E	QTDE UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
I I EIVI	WIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
02	84	Serviço	Locação mensal de CILINDRO DE OXIGÊNIO	R\$	R\$	
			GASOSO MEDICINAL com capacidades			



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



LOTE I	LOTE IV - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE (MÍNIMO) 10,00 M³ E RECARGAS.				
ITEM	QTDE	LINIDADE		VALOR	
I I EIVI	QIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			mínima de 10 m³, acompanhado dos seguintes		
			acessórios: regulador de pressão com fluxômetro		
			(válvula reguladora), cateter nasal siliconado e/ou		
			máscara nasal ou traqueostomia (se necessário),		
			umidificador e/ou macronebulizador manual		
			operacional, extensão para oxigenoterapia e base		
			para fixação e/ou carrinho de suporte do cilindro, para instalação e uso nas Unidades Básicas de	55	
		9.0	Saúde, nos Veículos Ambulâncias e para atender	LEDA .	
		A3.	os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S.	2001 A.	
		197	deste município.	300000	
		AGE	MARCA DO CILINDRO:		
09	852	Metro	Fornecimento de RECARGAS DE OXIGÊNIO	R\$	R\$
03	002	cúbico	GASOSO MEDICINAL dos cilindros de no	Ι (ψ,	Τ.Ψ,
		(m³)	mínimo 10 m³ (locados), instalados nas Unidades	A CONTRACTOR	
			Básicas de Saúde, nos Veículos Ambulâncias e		
		W. S. /	para atender os Usuários / Pacientes em domicílio	1807 1808	
		7011	do S.U.S. deste município.		
		Sec. 1	FABRICANTE DO GÁS:	137	
			VALOR TOTAL do LOTE IV →	R\$	

LOTE \	LOTE V - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS E BACKUP.				
ITEM	QTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR
IIEW	Q I D E	UNIDADE	ESFECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
05	888	Serviço	Locação mensal de CONCENTRADOR DE	R\$	R\$
			OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. O		
			equipamento deverá possuir alarme, ser		
			silencioso (nível de ruído máximo de 48 decibéis),		
			com fluxo / vazão entre 0,5 a 05 (cinco) LPM		
			(litros por minuto), 24 horas por dia, concentração		
			variável de 87 a 96% de pureza de oxigênio,		
			montado sobre rodízios e possuir filtros para reter		
			partículas e bactérias. A alimentação elétrica		
			deverá ser de 110 ou 220 ou 110/220 volts.		
			Obrigatoriamente cada equipamento deverá ser		



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



LOTE	V - LOCA	ÇÃO DE CO	DNCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS E BACK	UP.	
ITEM	OTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR
IIEW	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			ACOMPANHADO POR SISTEMA DE BACK-UP		
			(KIT EMERGENCIAL) composto de 01 (um)		
			cilindro de oxigênio gasoso medicinal com		
			capacidade entre 06 (seis) e 08 (oito) m³ e		
			garantida 01 (uma) recarga mensal sem ônus (se		
			necessário), bem como dos acessórios: regulador		
			de pressão com fluxômetro (válvula reguladora),	i-	
			cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou	7 Van	
		- A	traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou	4:000 A -	
		00	macronebulizador manual operacional, extensão	65000 /65	
		. H	para oxigenoterapia e base para fixação e/ou		
		ASST	carrinho de suporte do cilindro, para instalação e		
			uso dos Usuários / Pacientes em domicílio do	A COLUMN TWO	10
	- 5		S.U.S. deste município.		
	1	766	MARCA:		1
			MODELO:		7
	- 21	100	*Apresentar juntamente com a proposta de		V.
		Sec. 20	preço catálogo, folder, panfleto ou manual		Ø
		1911	explicativo do CONCENTRADOR cotado e em português.	No.	
			VALOR TOTAL do LOTE V →	R\$	

LOTE	LOTE VI - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS E BACKUP.				
ITEM	QTDE	LINIDADE	E ESPECIFICAÇÃO		LOR
IIEW	QIDE	UNIDADE	ECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
06	36	Serviço	Locação mensal de CONCENTRADOR DE	R\$	R\$
			OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. O		
			equipamento deverá possuir alarme, ser		
			silencioso (nível de ruído máximo de 48 decibéis),		
			com fluxo / vazão entre 0,5 a 10 (dez) LPM (litros		
			por minuto), 24 horas por dia, concentração		
			variável de 87 a 96% de pureza de oxigênio,		
			montado sobre rodízios e possuir filtros para reter		
			partículas e bactérias. A alimentação elétrica		
			deverá ser de 110 ou 220 ou 110/220 volts.		







LOTE \	LOTE VI - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS E BACKUP.				
ITEM	QTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR
I I EIVI	QIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			Obrigatoriamente cada equipamento deverá ser		
			ACOMPANHADO POR SISTEMA DE BACK-UP		
			(KIT EMERGENCIAL) composto de 01 (um)		
			cilindro de oxigênio gasoso medicinal com		
			capacidade entre 06 (seis) e 08 (oito) m³ e		
			garantida 01 (uma) recarga mensal sem ônus (se		
			necessário), bem como dos acessórios: regulador	Library .	
			de pressão com fluxômetro (válvula reguladora),	9 Van	
		- A	cateter nasal siliconado e/ou máscara nasal ou	1000 A -	
		00	traqueostomia (se necessário), umidificador e/ou	600001/655	
		. His	macronebulizador manual operacional, extensão		
		AMO	para oxigenoterapia e base para fixação e/ou		
			carrinho de suporte do cilindro, para instalação e	THE PARTY	
			uso dos Usuários / Pacientes em domicílio do		
	- 1		S.U.S. deste município.	1000	
			MARCA:		
		1334	MODELO:	1900	
	(4)	P. S.	*Apresentar juntamente com a proposta de		
		100	preço catálogo, folder, panfleto ou manual	12330	
		- 100	explicativo do CONCENTRADOR cotado e em	1000	
		770	português.	100	
	1		VALOR TOTAL do LOTE VI →	R\$	

LOTE \	LOTE VII - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E RECARGA.				
ITEM	QTDE	IINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR
IIEW	WIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
07	12	Serviço	Locação mensal de CONJUNTO COMPLETO	R\$	R\$
			COMPOSTO POR RESERVATÓRIO		
			CRIOGÊNICO (TANQUE), com capacidade de 44		
			litros, acompanha mochila portátil compatível de		
			1,2 Litros acompanhado dos seguintes		
			acessórios: umidificador, cânula nasal para		
			instalação e uso dos Usuários / Pacientes em		
			domicílio do S.U.S. deste município.		
			instalação e uso dos Usuários / Pacientes em		



Secretaria Municipal de Saúde



LOTE \	LOTE VII - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E RECARGA.					
ITEM	QTDE	LINIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR	
11 - 141	QIDL	ONIDADE	Loi Loii IoAÇÃo	UNITÁRIO	TOTAL	
			MARCA: MODELO: *Apresentar juntamente com a proposta de preço catálogo, folder, panfleto ou manual explicativo do RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO (TANQUE) cotado e em português.	59		
12	39	Serviço	Fornecimento de RECARGA COMPLETA COM OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO, sem efeito toxicológico, com pureza igual ou equivalente a 99% armazenado em reservatório criogênico com capacidade de 44 litros para atender os Usuários / Pacientes em domicílio do S.U.S. deste município. FABRICANTE DO GÁS:	R\$,	R\$	
	1	WW	VALOR TOTAL do LOTE VII →	R\$		

VALOR TOTAL D	A CONTRATAÇÃO (LOTE I ao LOTE VII) ->	R\$
7000 May 10	IN A SH APPEARS	
Informações da Proposta:		
Condições de pagamento:	The state of the s	
Prazo e forma de execução dos serviços:		
Prazo de validade da proposta:		
Informações para Pagamento:		
Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):	
Banco:	Agência nº.:Conta Corrente nº.:	
* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente ¡	para efetivação do pagamento.	
Representante legal para fins de assinatur	ra do CONTRATO (caso for vencedor):	
Nome:	Telefone(s): ()	_
R.G. nº. :	Data de Nascimento:	/ /
Estado Civil:	Nacionalidade:	
C.P.F. nº.:	Cargo:	
Endereço residencial completo:		



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

E-mail institucional:	_
E-mail pessoal:	_

Declaramos que os serviços atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital e conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

...... de de 2.022.

Nome / Razão Social Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador RG / CPF do declarante

Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- NÃO consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedida ou suspensa;
- ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



- TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- [E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2.022, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.	
dedede 2.0 <mark>22.</mark>	

Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2.022.

MINUTA D	O TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE S	31
CELEBRAN	/ O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO D	С
PINHAL - S	SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPA	L
DE	SAÚDE	Ε

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gabriel Spindola Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa __ _____ nº. ____ no município de _ ___, sediada à ____ Estado de _____, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. ____________ portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.527/2.022, que se regerá pelas sequintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2.022, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

- 1.1 A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à Prestação de Serviços de Locação de Cilindros, Reservatório Criogênico, Concentradores de Oxigênio e Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais para atender pacientes em domicílio, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº. 002/2.022 e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 1.527/2.022, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.
- 1.1.1 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2.022 e seus Anexos;
- 1.1.3 Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.1.4 Ata da sessão do Pregão nº. 002/2.022.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



supressões que se fizerem necessários à execução do OBJETO, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 1.3 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa CONTRATADA, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.
- 1.4 Inclui-se neste objeto além dos serviços mencionados no item 1. OBJETO os serviços exclusivos e especificamente a serem executados conforme a seguir:
- 1.5 Os servicos terão vigência a partir da assinatura do contrato, serão realizados após o recebimento da **Ordem** de Serviço (O.S.) expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e executados conforme estabelecido no item 1.5 - "CONDICÕES ADICIONAIS E DISPOSICÕES COMPLEMENTARES".
- 1.6 A execução dos serviços deverá atender as seguintes "Condições Adicionais e Disposições Complementares":
- a) As requisições ("solicitações") para a instalação de novos cilindros de oxigênio e/ou concentradores de oxigênio e/ou reservatórios criogênicos deverão ser realizados por esta SECRETARIA, através de contato via telefone, e-mail ou FAX;
- b) As requisições ("solicitações") para a remoção/retiradas de cilindros de oxigênio e/ou concentradores de oxigênio e/ou reservatórios criogênicos já instalados deverão ser realizados por esta SECRETARIA, através de contato via telefone, e-mail ou FAX;
- c) As requisições ("solicitações") deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de envio do pedido, sejam elas de instalação de novos equipamentos ou remoção/retirada dos mesmos nas Unidades Básicas de Saúde e/ou nos Veículos Ambulâncias e/ou nas residências dos pacientes.
- c) As requisições ("solicitações") de URGÊNCIA de instalações e entregas de novos cilindros de oxigênio e/ou concentradores de oxigênio e/ou reservatórios criogênicos deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas contados do envio do pedido.
- d) A licitante vencedora e contratada deve ter a disposição sempre que possível, um cilindro de oxigênio, um concentrador de oxigênio e um reservatório criogênico, sobressalente, para os casos de solicitações emergenciais;
- e) É obrigação da licitante vencedora contratada realizar a manutenção de seus cilindros, concentradores, reservatórios criogênicos e equipamentos pertinentes ao uso destes, ficando os gastos por conta do licitante;
- f) As despesas com a instalação e deslocamentos até os locais, também deverão ser e ficar por conta do licitante:
- g) É de responsabilidade da licitante vencedora contratada oferecer treinamento operacional aos funcionários do serviço público de saúde de cada Unidade Básica de Saúde, para todos os motoristas e para os pacientes bem como para seus familiares, que vão direta ou indiretamente utilizar ou trabalhar com a regulagem dos cilindros de oxigênio, dos concentradores de oxigênio e dos reservatórios criogênicos.
- h) De acordo com as necessidades dos pacientes, essas quantidades, poderão sofrer supressões ou acréscimos, bem como a inclusão ou exclusão de pacientes portadores dessas necessidades.
- 1.7 A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA correndo por conta desta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.



Licitações da Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



- 1.8 A CONTRATADA deverá realizar os serviços à SECRETARIA na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as **condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº. 002/2.022.
- 1.9 O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 1.10 Fica assegurado a SECRETARIA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo estipulado pela SECRETARIA.
- 1.11 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela SECRETARIA as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- 1.12 A SECRETARIA se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 1.13 A SECRETARIA também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como nas normas e especificações técnicas que devam ser observadas.
- 1.14 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.15 O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

- 2.3.1 O prazo inicial de pagamento começará a contar, e, se dará somente, após a instalação, configuração, treinamento e início do uso de cada item objeto da presente licitação.
- 2.3.1 As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.
- 2.4 Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela CONTRATADA, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



- e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.
- 2.5 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 2.6 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução d <mark>o pre</mark> sente <mark>cont</mark> rato correrá à conta dos seguintes recur	sos:
02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática 10.301.0031-2.096	
3.3.90.39.00-05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	RÍDICA

3.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 4.1 Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.
- 4.2 O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 - Este contrato	será firmado	pelas partes	contratantes	e testemunhas,	e entrará em	vigor a partir do dia	ı de
	de, ex	tinguindo-se	em de		de		

- 5.1.1 O início da prestação de serviços deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos e contados da assinatura do contrato.
- 5.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 - Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a SECRETARIA.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

- 7.1 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. Il do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.
- 7.1.1 As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.
- 7.2 Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:
- 8.1.1 A CONTRATADA incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.
- 8.1.2 A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.
- 8.1.3 A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.
- 8.1.4 Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.1.5 A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.
- 8.1.6 Inadimplência de cláusula contratual por parte da CONTRATADA.
- 8.1.7 A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.
- 8.2 Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.
- 8.3 Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

- 10.1 A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 10.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 10.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA.**
- 12.2 A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:
- 12.2.1 A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à



TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



SECRETARIA, ou a terceiros.

- 12.2.2 Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.
- 12.2.3 Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.
- 12.2.4 Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.
- 12.2.5 Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 12.3 **O Processo Licitatório nº. 1.527/2.022**, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.4 - Em conformidade com o artigo	67 da Lei Federal nº 8.666/93,	fica(m) designado(s) como gestor(es) deste
contrato, o(s) sr(s)	, R.G. nº	
E, por se acharem justas e o	contratadas, as partes firmam o	em 02 (duas) vias de igual teor o presente
contrato, perante as testemunhas aba	ixo, para todos os fins de direi	to, obrigando-se c <mark>um</mark> prir fielmente todas a
disposições contidas no presente ins	trumento, bem como outras di	sposições legais e regulamentares sobre o

assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Nome do Contratado - Empresa Contratada - Cargo



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



ANEXO V - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DI CONTRATADO:	E ESPÍRITO SANTO DO	PINHAL
CONTRATADOCONTRATO Nº (DE ORIGEM): _	/2.022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.022
OBJETO:		
- 2		Salva Esta Anti-
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	STATE OF THE REAL PROPERTY.	
Pelo presente TERMO, nós, abai		
•	seus aditamentos, bem amento pelo Tribunal de	como o acompanhamento de sua execução contratual, Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
	e regular cadastramento	ta e extraindo cópias das manifestações de interesse, no Sistema de Processo Eletrôni <mark>co, e</mark> m consonância com
c) além de disponíveis no prelativamente ao aludido process parte do Tribunal de Contas do I	processo eletrônico, todo so, serão publicados no Estado de São Paulo, er iniciando-se, a partir de	os os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, o Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, m conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº e então, a contagem dos prazos processuais, conforme
d) as informações pessoais do	os responsáveis pela <u>c</u> - CadTCESP", nos teri	contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do mos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, exa (s);
e) é de exclusiva responsabilidad	le do contratado manter s	
2. Damo-nos por NOTIFIC	-	u julgamento final e consequente publicação;
•	•	o julgamento linal e consequente publicação, s e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que	-	3
	LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓR	GÃO/ENTIDADE:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.